



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
REITORIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
REITORIA E PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO Nº 02 DE 07 DE MARÇO DE 2019**

Estabelece procedimentos para o aproveitamento de estudos obtidos em unidades curriculares cursadas na UFVJM.

A Reitoria e a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições e considerando as normas estabelecidas na Resolução Consepe nº 44/2018 que dispõe sobre o aproveitamento de estudos;

RESOLVE:

Art. 1º Será facultado ao discente ingressante na UFVJM, requerer o aproveitamento de estudos obtidos em unidades curriculares de mesmo código ou equivalentes, vinculadas ao currículo do curso de ingresso, cursadas com aprovação em cursos de graduação da Instituição.

Art. 2º A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser protocolada na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, no ato da matrícula presencial ou até 15 dias antes do início do período de pré-matrícula de cada semestre letivo, mediante apresentação do requerimento de aproveitamento de estudos.

Art. 3º Caberá à Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico – DMAA ou Setor correspondente nos demais Campi da UFVJM, analisar as solicitações de aproveitamento de estudos tomando por base o currículo de ingresso do discente, estabelecendo a correspondência entre as unidades curriculares de mesmo código ou equivalentes, bem como realizar o registro dos aproveitamentos concedidos no Sistema de gestão acadêmica.

Art. 4º Após deferimento e registro dos aproveitamentos de estudos no Sistema de gestão acadêmica, o discente ingressante deverá ser matriculado pela DMAA ou Setor correspondente nos demais Campi da UFVJM, em unidades curriculares do primeiro período, não aproveitadas.

Parágrafo único. A realização da matrícula em unidades curriculares de períodos subsequentes ao primeiro ficará sob a responsabilidade do discente, nos prazos de pré-matrícula definidos no calendário acadêmico vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
REITORIA**

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof^a. Leida Calegário de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação da UFVJM

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor da UFVJM